



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2014 - PROCESSO 2251003 000053/2014

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

EDITAL

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0xx31) 3235-2357, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2014 - PROCESSO 2251003 000053/2014

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

EDITAL

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	03
2 - DO OBJETO.....	04
3- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	04
4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
5 - DO CREDENCIAMENTO	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	15
9 - DOS RECURSOS.....	17
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	18
11 – DO CONTRATO	19
12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	19
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	22
15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	23
16 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	26
17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	26
18 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	26
19 - DO FORO.....	27
20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	30
ANEXO II – PROPOSTA.....	33
ANEXO III - DECLARAÇÕES	38
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO	39
ANEXO V – FORMULAÇÃO REQUISIÇÃO DE MATERIAL	53
ANEXO VI – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR DE MATERIAIS.....	54



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2014 - PROCESSO 2251003 000053/2014

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

EDITAL

1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br para a **AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA**, cuja especificação, condições de fornecimento e quantitativos constitui o **ANEXO I** deste Edital.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelo Decreto Estadual nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, Decreto Estadual nº 44.630 de 03 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, Decreto Estadual nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto Estadual nº. 45.749, de 05 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº. 009, de 16 de fevereiro de 2009, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8898, de 14 de junho de 2013 e Resolução SEPLAG nº 13 de 07 de fevereiro de 2014, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 05 de junho de 2014.

1.1 - O Pregão será realizado pelo Pregoeiro **Elias Moisés Martins Gonçalves** e como Pregoeira Suplente **Silvana Aparecida do Carmo de Faria** e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Anderson Clayton Caetano, Fabiane Baeta Simões Rocha, Lauro de Jesus Filgueiras, Michele Leal Bicalho Talim e Felipe Almeida Pereira, designados através da Portaria nº. P-266/2013, de 02 de dezembro de 2013.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **27 de NOVEMBRO de 2014, às 9:30 horas.**

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM ENTREGA PROGRAMADA E PARCELADA**, cuja especificação, condições de fornecimento e quantitativos constituem o **ANEXO I** deste Edital.

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital, nos termos do art.10 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2367, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.3.3 – A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1 – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – Qualquer modificação o Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.1.1 - A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte conforme o disposto no art. 6º do Decreto nº 44.630/2007, de 03 de outubro de 2007 alterado pelo Decreto 45.749, de 05 de outubro de 2011 e pelo artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 58/2007, de 30 de novembro de 2007.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.7 – Não enquadradas como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção **Cadastro de fornecedores**, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7995 (para outras localidades e celular).

5.4 – As pequenas empresas, beneficiárias do disposto no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº.147/2014, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD/MG com base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita - SIARE/MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8727, de 21 de setembro de 2012.



6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.3.1 - custos com entrega, mão de obra especializada, equipamentos para execução do fornecimento dos produtos, materiais, ferramentas, insumos, acessórios, equipamentos, e tudo aquilo que se fizer necessário ao fornecimento, objeto desta licitação;

6.3.2 - tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais;

6.3.3 – seguros;

6.3.4 – serviços de transporte (vertical e horizontal), deslocamentos, diárias e seguros;

6.3.5 - garantia com substituição do produto, durante o seu prazo de validade para consumo, observado o disposto no **ANEXO I** deste Edital.

6.3.6 - lucro e administração;

6.3.7 – garantia dos produtos contra qualquer anormalidade, seja na sua forma ou embalagem, bem como, na cor, odor, impurezas, aparência, com substituição do produto rejeitado no prazo máximo de **1 (um) dia útil** contado da data de recebimento da notificação expedida pela Jucemg.

6.3.8 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficando a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

6.4 – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.1 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

- a)** o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- b)** a indicação da marca, da empresa lavradora, da empresa envasadora;
- c)** a indicação do lote, item, quantitativo, unidade e especificação (característica técnicas) da água mineral;
- d)** a declaração de que, nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas relativas ao fornecimento do objeto desta licitação;
- e)** os preços são fixos e irrevogáveis;
- f)** os preços, unitário e total, do fornecimento, na forma estabelecida nos **ANEXOS I e II** deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, considerando a vigência do contrato até o dia **31/12/2015**.
- g)** a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- h)** o prazo de entrega dos produtos em até **02 (dois) dias úteis** contados da data do recebimento da requisição expedida pela Jucemg, nos termos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital;
- i)** as condições de pagamento, nos termos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital, observado o **item 15** deste Edital;
- j)** o prazo e condições de garantia, nos termos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital, observado o **Item 18** deste Edital;
- k)** o local de entrega nos termos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital;
- l)** a declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
- m)** Declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos para o pleno cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, objeto desta licitação.
- n)** quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem o Edital e seus anexos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

o) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura;

p) Declaração emitida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério da Saúde, de que a empresa exploradora e envasadora do produto ofertado, seja detentora de Portaria de Concessão de Lavra, devidamente registrada naquele Órgão e de sua regularidade, com data de validade não superior a 03 (três) meses, relativamente à marca do produto ofertado;

q) Laudo de certificação de limites para substâncias químicas que representam risco à saúde, nos termos da Resolução RDC nº. 274 da ANVISA, de 22 de setembro de 2005, com data não superior a 01 (um) ano, relativamente à marca do produto ofertado;

r) Laudo de análises bacteriológicas dos últimos 12 (doze) meses, mínimo de 4(quatro) laudos no período de 12 meses, nos termos do disposto no parágrafo Único, do Artigo 27, do Código de Águas Minerais – Decreto Lei nº 7841/1945, relativamente à marca de cada produto ofertado, emitido por laboratórios devidamente registrados no Conselho Regional de Química (CRQ) e na Junta Comercial ou no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, devendo juntar ao laudo, cópia dos documentos de registro de que trata este subitem.

s) Composição química provável e características físico-químicas da “água mineral”. Relativamente à marca de cada produto ofertado, emitido pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM – Laboratórios de Análises Minerais – LAMIN, com data não superior a 03 (três) anos;

t) Alvará Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da empresa exploradora e envasadora do produto ofertado, em vigor na data de abertura desta licitação;

6.4.2 - O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

6.4.3 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4.4 - Após o prazo estabelecido no **subitem 8.3.4.1** (prazo de 60 minutos para envio documentação, durante o pregão) deste edital, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos ou alteração das condições propostas, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

6.4.5 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.4.6 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.4** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.7 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeita às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

6.5 – As licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais ficam isentas do ICMS, conforme dispõe o art. 6º e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002 e suas alterações posteriores.

6.5.1 – A licitante mineira deverá informar em sua proposta comercial as informações relativas ao preço do equipamento, material, produto ou serviço e ao preço resultante da dedução do ICMS.

6.5.2 – A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento das propostas serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.5.3 – O disposto nos subitens nos **subitens 6.5.1** e **6.5.2** deste Edital não se aplica às licitantes mineiras enquadradas como pequenas empresas, optantes pelo regime Simples Nacional e para contratação de serviços.

6.5.4 – As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos **subitens 6.5.1** e **6.5.2** deste Edital.

6.5.5 – As pequenas empresas mineiras, de que trata o **subitem 6.5.3** deste Edital, deverão anexar em sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o Pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime, através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.5.6 – A licitante mineira, caso seja vencedora, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial na forma física, assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando em sua proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no **subitem 8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos exigidos neste subitem 7.1.1):

7.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes do **ANEXO III** deste Edital e do contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.1.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

7.1.1.4 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.5 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.1.6 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, a documentação constante deste subitem deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual n. 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº. 45.749/2011.

Parágrafo Primeiro: Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão do pregão para o lote específico e registrar no “*chat*” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site: www.compras.mg.gov.br para a retomada sessão de pregão do lote em referência.

Parágrafo Segundo: Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante deste subitem, será assegurado ao licitante o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do §1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011 e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014. A não



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

regularização da documentação, no prazo deste parágrafo, implicará na decadência do direito à contratação.

Parágrafo Terceiro: No início da sessão de pregão os licitantes deverão informar em campo próprio do Portal de Compras-MG a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade da proposta e enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, também, deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal, ao que sujeitarão os licitantes às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto: A JUCEMG poderá aplicar as sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente à microempresa ou empresa de pequeno porte, pela declaração falsa ou omissão das informações constantes do Parágrafo Terceiro.

A documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é a constante dos subitens 7.1.2.1 a 7.1.2.5, a seguir descritos:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.1.2.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.3 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

7.1.2.4.1 – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.1.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação.

7.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove o desempenho anterior da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante, devendo os atestados conter:

7.1.4.1.1 – O(s) atestado(s) deverá(ao), ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente constando o nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.1.4.1.2 – local e data de emissão;

7.1.4.1.3 – nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.1.4.1.4 – comprovação de capacidade de fornecimento de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da quantidade apresentada no **ANEXO I** deste Edital;

7.1.4.1.5 – tempo de fornecimento (período em que a licitante forneceu o produto ao atestante), não inferior a 12 (doze) meses de fornecimento concluído, ou seja, já executado;

7.1.4.1.6 – Para atendimento do quantitativo previsto no **ANEXO I** deste Edital, será permitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto desta licitação;

7.1.4.1.7 - A Jucemg reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.

7.1.4.2 - Alvará Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativamente à licitante, em vigor na data de abertura desta licitação;

7.1.4.2.1 – Se a licitante apenas comercializa os produtos, objeto desta licitação, deverá apresentar o documento exigido neste subitem, relativamente à sua empresa, não estando dispensado de apresentar juntamente com a proposta o documento exigido na alínea “s” do **subitem 6.4.1** deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4.2.2 – Se a licitante é a própria exploradora e envasadora do produto, fica dispensada de apresentar o documento exigido na alínea “s” do **subitem 6.4.1** deste edital, devendo apresentá-lo nos termos do disposto neste subitem.

7.1.5 – DECLARAÇÕES (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.5.1 – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido o **ANEXO III** deste Edital.

7.1.5.2 – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 – encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF.

7.2.1.1 - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

7.2.1.2 - A documentação deverá ser encaminhada, via fax ou ao e-mail: licita@Jucemg.mg.gov.br, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, que acusará no “**chat**” o recebimento da documentação.

7.2.1.3 – Posteriormente a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação via fax ou e-mail, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64 - 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

7.2.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de 2 (dois) dias para apresentação do documento original;

7.2.3 - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.4 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o fornecimento, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.2.4.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentado com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.2**) e a CND relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.3**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.3 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

7.4 – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4.1** deste Edital, encaminhar, juntamente com os documentos de habilitação, **a proposta comercial, na forma física**, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no **"chat"** do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - DO JULGAMENTO

8.3.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total ofertado pelo (s) lote(s)**, obtido de acordo com o **ANEXO II** deste Edital.

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.4.1 - A documentação de que trata os **subitens 7.3.1.1 e 8.3.4** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax ou ao e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br, no **prazo máximo de 60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3.4.2 - No mesmo prazo estabelecido no subitem anterior a licitante detentora da melhor oferta, deverá enviar a **PROPOSTA COMERCIAL** na forma física (conforme modelo **ANEXO II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

8.3.4.3 – A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de que trata o **subitem 7.3.1.1** e a proposta de que trata o **subitem 8.3.4.2** em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de envio da documentação e proposta via fax ou por meio eletrônico, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64 - 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

8.3.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Serviço de Licitação e Compras, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

8.3.6 – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.7 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o licitante vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão solicitar ao Pregoeiro, vistas do processo e, em até **24 (vinte e quatro)** horas, contadas do momento em que for declarada a licitante vencedora, manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer.

9.1.1 – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes, importará decadência do direito de recurso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.3 – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contra razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 – A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações, na Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no **Subitem 9.1** deste Edital.

9.2.1 – As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

9.3 – Os recursos e contra razões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

9.3.1 – reconsiderar sua decisão;

9.3.2 – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contra razões.

9.7 – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO IV**), dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data daquela publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.2.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

11.2.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 – A licitante vencedora deverá manter a regularidade do Cadastro Geral de Fornecedores-CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG e quando não cadastrada deverá providenciar imediatamente o seu cadastramento, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela Jucemg.

11.5 – O contrato terá vigência a partir data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, até **31 de dezembro de 2015**, não podendo ser prorrogado.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Jucemg, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Jucemg à licitante contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

- a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a JUCEMG aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela JUCEMG à empresa contratada ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções;

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

13.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

13.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.3.2 – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

13.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

13.3.6 – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

13.4 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do **subitem 13.1** deste Edital, também poderão ser aplicadas àquelas que:

13.4.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.4.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

13.4.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.4.4 – não manter a proposta;

13.4.5 – falhar ou fraudar a execução do Contrato;

13.4.6 – comportar-se de modo inidôneo;

13.4.7 - retardarem a execução do pregão;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

13.4.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.4.10 – cometer fraude fiscal;

13.5 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

13.6 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do **subitem 13.1** deste Edital, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidores(as) designados(as) na **Portaria Nº P-241/2014 de 16 de Outubro de 2014**, expedida pelo Presidente da Jucemg, nas seguintes condições:

14.1.1 - Provisoriamente, no ato de entrega dos produtos, mediante recibo do material, datado e assinado por um dos servidores designados nos termos do **subitem 14.1** deste Edital, atestando o recebimento do material, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

14.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante assinatura dos servidores designados nos termos do **subitem 14.1** deste Edital, em carimbo aposto no verso do documento fiscal de cobrança, contendo informações de que os materiais foram entregues em condições satisfatórias para a Jucemg, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

14.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

14.3 - A Jucemg rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este contrato, com o Edital respectivo e seus anexos.

14.4 – Da gestão e fiscalização de execução deste contrato se incumbirá servidor da Jucemg, designado nos termos da **Portaria nº. P-241/2014, de 16 de outubro de 2014**, expedida pelo Presidente da Jucemg.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5 – A gestão e fiscalização de execução do contrato, tem em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas e o estabelecimento, com a empresa contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução do fornecimento e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada, quanto ao cumprimento das obrigações advindas do Contrato.

14.6 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da Jucemg, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do Contrato e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Jucemg ou de seus agentes.

14.7 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, contados da data do recebimento da notificação expedida pela Jucemg, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.

15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

15.1 - O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados da data de entrega dos produtos, desde que o fornecimento tenha sido efetuado em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

15.2 - Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído com documentos exigidos na **subcláusula 7.2.1** deste contrato e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que o fornecimento tenha sido executado em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após o efetivo fornecimento, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a)** a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b)** as entregas do objeto desta licitação tenham sido efetuadas, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a Jucemg;
- c)** que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no **subitem 11.4** deste Edital;
- d)** que o documento fiscal de cobrança contenha em seu verso o carimbo de recebimento dos produtos em condições satisfatórias para a Jucemg, devidamente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

datado e assinado pelos servidores designados nos termos do **subitem 14.1** deste Edital.

15.2.1 – seja juntado ao documento de cobrança:

15.2.1.1 – Relatório de gestão, elaborado pelo(s) gestor(es) do contrato, contendo informações relativas à qualidade, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para os quais foram contratados.

15.2.1.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

15.2.1.3 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

15.2.1.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

15.2.1.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da contratação;

15.2.1.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

15.3 – Os documentos constantes dos **Subitens 15.2.1.2 a 15.2.1.6**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, desde que estejam naquele certificado, com sua validade em pleno vigor.

15.4 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva entrega dos produtos.

15.5 - A não apresentação dos documentos pela empresa contratada, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a Jucemg.

15.6 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Jucemg para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados no **subitem 15.2.1** deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.7 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento de notificação da Jucemg, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

15.8 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

15.9 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

15.9.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à Jucemg as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

15.10 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

15.11 - Compete à Jucemg, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 15.1**, conforme o caso, deste Edital.

15.12 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela Jucemg, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no **subitem 15.1** deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.

15.13 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Jucemg, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.

15.14 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Jucemg, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

15.15 - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos produtos, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a Jucemg deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.16 – É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela Jucemg, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

15.17 – A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela Jucemg, observada a legislação vigente.

16 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

16.1 – Os preços e valores dos objetos deste edital serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **2251 23 122 701 2002 0001 3390 3008 60.1** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

18 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 - A empresa contratada deverá apresentar à JUCEMG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado deste contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, §1º da Lei nº 8.666/93.

18.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.2.1 – prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato;

18.2.2 – multas punitivas aplicadas pela JUCEMG à empresa contratada;

18.2.3 – prejuízos diretos e indiretos causados à JUCEMG e prejuízos causados a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

18.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

18.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a JUCEMG a promover a retenção dos pagamentos devidos à empresa contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total global deste contrato, a título de garantia.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à empresa contratada.

18.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

18.6 – O número deste contrato, garantido e/ou assegurado, deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

18.7 – Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato.

18.8 – Será considerada extinta a garantia:

18.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da JUCEMG, mediante termo circunstanciado, de que a empresa contratada cumpriu todas as cláusulas deste contrato;

18.8.2 – com a extinção deste contrato.

18.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela JUCEMG à empresa contratada e/ou à Instituição Garantidora ou Seguradora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste contrato.

19 – DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da execução desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.3 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas que não alterem a substância e validade jurídica dos documentos e proposta, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

20.4 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

20.5- Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6 - Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogá-lo por razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer ou ato escrito e fundamentado.

20.6.1 – A anulação do Pregão induz à do **Contrato**.

20.6.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

20.7 – Será concedida vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

20.8 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

20.9 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$6,00 (Seis reais)**, para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.Jucemg.mg.gov.br.

20.9.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64 - 9º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

20.10 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da Jucemg, à Rua Sergipe, 64 - 9º andar, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.11 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDOR DE MATERIAIS

Belo Horizonte, **12** de **NOVEMBRO** de 2014.

João Acácio do Carmo
Serviço de Almoxarifado
Masp: 104.5887-5

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva
Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística
Masp: 104.7120-9

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 136.3560-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2014 - PROCESSO 2251003 000053/2014

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – REGÊNCIA:

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

2 – FINALIDADE:

Repor o estoque no Serviço de Almoxarifado, para suprir as necessidades de abastecimento de água mineral embalagem 510ml pet para Direção Superior desta Casa para um período de 12 (doze) meses, a partir de **01/01/2015** a **31/12/2015**.

3 – OBJETO:

Fornecimento de água mineral, embalagem 510ml,pet, para atender a demanda de consumo ano 2015 dos Vogais, Presidência e toda Direção Superior desta Casa, cuja especificação e quantitativos constitui o **ANEXO I** deste termo de referência.

4 – JUSTIFICATIVA:

Necessidade de fornecimento parcelado para reposição de estoque do serviço de almoxarifado durante o ano de 2015, visando atender demandas da Direção Superior desta Autarquia.

5.1 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS CONDIÇÕES:

5.1.1 - Objeto: Aquisição, com entrega parcelada e programada mensal, de água mineral natural, durante o exercício de 2015, conforme quantitativos e especificações abaixo:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	1.440	Fardo com 12 garrafas pet de 500 a 510ml	Água mineral natural (sem gás), fardo com 12 frascos de 500 a 510ml, acondicionado em frasco Pet. Embalagem individualizada contendo data de validade de no mínimo 11 (onze) meses após a data de entrega do produto na Jucemg. Entrega programada e parcelada estimativa de consumo mensal 120 fardos com 12. Demais especificações conforme Edital.
02	01	600	Fardo com 12 garrafas pet de 500 a 510ml	Água mineral (com gás) fardo com 12 frascos de 500 a 510ml, acondicionado em frasco Pet. Embalagem individualizada contendo data de validade de no mínimo 05 (cinco) meses após a data de entrega do produto na Jucemg. Entrega programada e parcelada, estimativa de consumo mensal 50 fardos com 12. Demais especificações conforme Edital.

6- PRAZO DE ENTREGA:

6.1 – Até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da requisição (modelo do **ANEXO V**, deste Edital), expedida pelo Serviço de Almoxarifado da Jucemg.

7- LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

7.1 – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe 64 – 2º piso de garagem - almoxarifado – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – Serviço de Almoxarifado, de 09h00 as 17h00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis. Carro até 2m de altura poderá estacionar na porta do almoxarifado da JUCEMG.

8 - REQUISIÇÃO/VALIDADE DOS PRODUTOS/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1 – Validade: Para o **Lote 01** é de no mínimo **10 (dez) meses** e do **Lote 02**, o mínimo de **5 (cinco) meses**, após a entrega no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG.

8.2 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ter garantia de qualidade, durante todo o seu período de validade;

8.3 – Os produtos, ainda que recebidos pela JUCEMG, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à embalagem, aparência, odor, peso e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para JUCEMG, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contados do recebimento do documento de notificação expedida pela JUCEMG (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério da Jucemg, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento à JUCEMG dos prejuízos a ela causados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9 – LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICADA AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;

9.1 - Os produtos ofertados nesta licitação deverão atender às normas vigentes, em especial:

9.1.1 - Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM

- Código de Águas Minerais.
- Portaria n.º 117/72-DNPM - Estudo "in loco" de fontes de Águas Minerais ou Potáveis de mesa como condição indispensável à aprovação do Relatório Final de Pesquisa.
- Portaria n.º 805/78-MME/MS - Estabelece instruções em relação ao controle e fiscalização sanitária das águas minerais destinadas ao consumo humano.
- Portaria n.º 159/96-DNPM - Importação e Comercialização de Água Mineral.
- Portaria n.º 374/09-DNPM - Especificações Técnicas para o Aproveitamento de Águas Minerais e Potáveis de Mesa.
- Portaria n.º 231/98-DNPM - Regulamenta as Áreas de Proteção das Fontes de Águas Minerais.
- Portaria n.º 470/99 - MME - Dispõe sobre as características básicas dos rótulos das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa.
- Portaria n.º 56/99-DNPM - Modelos de Formulários do Relatório Anual de Lavra.

9.2.1 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS - AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.

- Resolução RDC n.º 173, de 13/09/2006, DOU de 15/09/2006 (Agência de Vigilância Sanitária) - Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.
- Resolução RDC n.º 274/05 - Secretaria de Vigilância Sanitária; dispõe sobre o Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Água Mineral e Potável de Mesa.
- Portaria MS n.º 518/04 – Secretaria de Vigilância em Saúde; estabelece a Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano.

Belo Horizonte, 12 de **NOVEMBRO** de 2014.

João Acácio do Carmo
Serviço de Almoxarifado
Masp: 104.5887-5

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva
Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística
Masp 1047120-9

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2014 - PROCESSO 2251003 000053/2014

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

EDITAL

ANEXO II – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

ENDEREÇO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): Rua/Av. _____

nº. _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: _____

((Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):

TELEFONE DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

FAX DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

E-MAIL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

NOME DO BANCO: _____, CONTA CORRENTE: _____, AGÊNCIA: _____

Preenchimento obrigatório pela Licitante ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2014 - PROCESSO 2251003 000053/2014
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

EDITAL

ANEXO II – PROPOSTA - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificações	Marca	Lavradora	Embaladora	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$) (Preenchimento Obrigatório)	PREÇO UNITÁRIO resultante da dedução do ICMS (R\$) (Preenchimento Obrigatório, apenas para microempresa ou empresas de pequeno porte, mineiras, não optantes pelo simples nacional)	VALOR TOTAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL RESULTANTE DA DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (Preenchimento Obrigatório, apenas para microempresa ou empresas de pequeno porte, mineiras, não optantes pelo simples nacional)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J= (I-valor do ICMS)	K = I x C	L = J x C
01	01	1440	Fardo	Água mineral natural (sem gás), fardo com 12 frascos de 500 a 510ml, acondicionado em frasco Pet. Embalagem individualizada contendo data de validade de no mínimo 11 (onze) meses após a data de entrega do produto na Jucemg. Entrega programada e parcelada estimativa de consumo mensal 120 fardos com 12. Demais especificações conforme Edital.							

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificações	Marca	Lavradora	Embaladora	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$) (Preenchimento Obrigatório)	PREÇO UNITÁRIO resultante da dedução do ICMS (R\$) (Preenchimento Obrigatório, apenas para microempresa ou empresas de pequeno porte, mineiras, não optantes pelo simples nacional)	VALOR TOTAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL RESULTANTE DA DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (Preenchimento Obrigatório, apenas para microempresa ou empresas de pequeno porte, mineiras, não optantes pelo simples nacional)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J = (I - valor do ICMS)	K = I x C	L = J x C
02	01	600	Fardo	Água mineral (com gás) fardo com 12 frascos de 500 a 510ml, acondicionado em frasco Pet. Embalagem individualizada contendo data de validade de no mínimo 05 (cinco) meses após a data de entrega do produto na Jucemg. Entrega programada e parcelada, estimativa de consumo mensal 50 fardos com 12. Demais especificações conforme edital.							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA SEM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$)

(preenchimento obrigatório)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$)

(preenchimento obrigatório apenas para as empresas mineiras enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTEÃO NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL)

VALOR TOTAL DO ICMS DEDUZIDO (R\$)

(preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTEÃO NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 01 (R\$)	
--	--

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 02 (R\$)	
--	--

Declaramos que nos preços acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), deslocamentos, diárias, seguro, lucro, administração, garantia com a substituição de produtos, durante todo o período de vigência do contrato, nas condições estabelecidas no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico **nº 21/2014**, e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, o objeto da presente licitação, de forma que toda a responsabilidade do fornecedor, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente desta proponente, não podendo, em hipóteses alguma, transferi-la para a Jucemg.

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

Os preços ofertados são fixos e irredutíveis, durante toda a vigência do contrato.

PRAZO DE ENTREGA: conforme estabelecido no **ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico **nº 21/2014**;

HORÁRIO DE ENTREGA: conforme estabelecido no **ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico **nº 21/2014**;

CONDIÇÕES DE ENTREGA: conforme estabelecido no do **ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico **nº 21/2014**;

LOCAL DE ENTREGA: conforme estabelecido no do **ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico **nº 21/2014**.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, deverá ocorrer no prazo, forma e condições estabelecidas no **item 15** do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2014– Processo de Compra nº 2251003 000053/2014.

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA: Os produtos, objeto desta proposta e do Pregão Eletrônico nº 21/2014 terão garantia contra qualquer defeito de fabricação, envasamento, forma e apresentação anormal, apresentação de odores, presença de elementos estranhos à composição físico-química do produto, durante todo o período de vigência do contrato, devendo esta proponente efetuar a substituição do produto rejeitado pela Jucemg, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da notificação expedida pela Jucemg, conforme estabelecido no **ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2014.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de: (mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da licitação, **subitem 1.2 do Edital**) _____ dias corridos. (Preenchimento obrigatório pela licitante)

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irrevogável, todos os termos e condições contidas no Edital nº 21/2014 – Processo de Compra nº 2251003 000053/2014 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

Declaramos atender plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos para o pleno cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, objeto desta proposta e do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2014– Processo de Compra nº 2251003 000053/2014 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

Observações: (Preenchimento facultativo da licitante):

Local (Preenchimento obrigatório): _____, de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Preenchimento obrigatório)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2014 - PROCESSO 2251003 000053/2014

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

EDITAL

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014

_____, portador da cédula de Identidade _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro
_____. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014

_____, portador da cédula de identidade número _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____,
sediada no município de _____, à Rua/Avenida _____,
número _____, Bairro _____ **DECLARA**,
sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito)
anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,
na forma da Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2014 - PROCESSO 2251003 000053/2014

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

EDITAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2251003 – 000053/2014 - CONTRATO SIAD Nº _____/2014

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 21/2014, para a **Aquisição de água mineral com entrega programada e parcelada para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**, localizada na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035. de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: José Donaldo Bittencourt Júnior - Presidente

Masp 1363560-2

CPF: 452.047.306-30

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Fornecimento de Água Mineral natural, com entrega parcelada e programada, para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação, quantitativos e demais condições constitui o **ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico nº. **21/2014**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passa a integrar este instrumento independentemente de sua transcrição.

LOTE	ITEM	QT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	1.440	Fardo com 12 garrafas pet de 510ml	Água mineral natural (sem gás) , fardo com 12 frascos de 500 a 510ml, acondicionado em frasco Pet. Embalagem individualizada contendo data de validade de no mínimo 11 (onze) meses após a data de entrega do produto na Jucemg. Entrega programada e parcelada estimativa de consumo mensal 120 fardos com 12. Demais especificações conforme Edital.
02	01	600	Fardo com 12 garrafas pet de 510ml	Água mineral (com gás) fardo com 12 frascos de 500 a 510ml, acondicionado em frasco Pet. Embalagem individualizada contendo data de validade de no mínimo 05 (cinco) meses após a data de entrega do produto na Jucemg. Entrega programada e parcelada, estimativa de consumo mensal 50 fardos com 12. Demais especificações conforme Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 - CONDIÇÕES: A entrega deverá efetuada mensalmente, mediante requisição enviada pelo Serviço de Almoxarifado da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da data da emissão da solicitação.

3.2 – PRAZO: A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** da data de recebimento de requisição enviada pelo Serviço de Almoxarifado da **CONTRATANTE**.

3.3 – LOCAL: Prédio Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe 64 – 2º piso de garagem - almoxarifado – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – Serviço de Almoxarifado, de 09h00 as 17h00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis. Carro até **2,00m** de altura estacionar na porta do almoxarifado da Jucemg.

3.4 – HORÁRIO: de 9h00 às 17h00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

4.1 – DOS PREÇOS:

Lote 01– O preço unitário (fardo com 12 embalagens PET, de 500 a 510ml) é de R\$ ();

Lote 02– O preço unitário (fardo com 12 embalagens PET, de 500 a 510ml) é de R\$ ();

4.2 – DOS VALORES:

Lote 01: Estima-se o valor total global anual em R\$ ();

Lote 02: Estima-se o valor total global anual em R\$ ();

4.3 – Os preços são fixos e irremovíveis durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados da data de entrega dos produtos, desde que o fornecimento tenha sido efetuado em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

5.2 - Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído com documentos exigidos na **subcláusula 7.2.1** deste contrato e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que o fornecimento tenha sido executado em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após o efetivo fornecimento, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) as entregas do objeto desta licitação tenham sido efetuadas, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a Jucemg;
- c) que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no **subitem 11.4** do Edital respectivo;
- d) que o documento fiscal de cobrança contenha em seu verso o carimbo de recebimento dos produtos em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, devidamente datado e assinado pelos servidores designados nos termos da **subcláusula 7.1** deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.1 – seja juntado ao documento de cobrança:

5.2.1.1 – Relatório de gestão, elaborado pelo(s) gestor(es) do contrato, contendo informações relativas à qualidade, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para os quais foram contratados.

5.2.1.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

5.2.1.3 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

5.2.1.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

5.2.1.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da contratação;

5.2.1.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

5.3 – Os documentos constantes das **subcláusulas 5.2.1.2 a 5.2.1.6** deste contrato, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, desde que estejam naquele certificado, com sua validade em pleno vigor.

5.4 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva entrega dos produtos.

5.5 - A não apresentação dos documentos pela empresa contratada, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a Jucemg.

5.6 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Jucemg para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados na **subcláusula 5.2.1** deste contrato.

5.7 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas nas subcláusulas anteriores implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento de notificação da Jucemg, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste Contrato e as demais consequências advindas.

5.8 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da **CONTRATADA**, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

5.9 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

5.9.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à **CONTRATANTE** as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

5.10 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da **CONTRATADA**, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

5.11 - Compete à **CONTRATANTE**, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos na **subcláusula 5.1**, conforme o caso, deste contrato.

5.12 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, será devolvida à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na **subcláusula 5.1** deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

5.13 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a **CONTRATADA** suspenda a execução deste Contrato.

5.14 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

5.15 - É da responsabilidade da **CONTRATADA**, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos produtos, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a **CONTRATANTE** deduzir do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a esses encargos.

5.16 – É da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.17 – A **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela **CONTRATANTE** observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de publicação do seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais até **31 de dezembro de 2015**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O objeto do presente contrato será recebido por servidores(as) designados(as) pela Portaria nº. **P-241/2014**, de **16 de outubro de 2014**, expedida pelo Presidente da **CONTRATANTE**, nas seguintes condições:

7.1.1 - Provisoriamente, no ato de entrega dos produtos, equipamentos, sistemas e/ou serviços, mediante recibo aposto no canhoto do documento fiscal, datado e assinado por um dos servidores acima designados nos termos da **subcláusula 7.1** deste contrato, atestando que os produtos foram entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos;

7.1.2 - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante assinatura dos servidores designados nos termos da **subcláusula 7.1** deste contrato, em carimbo aposto no verso do Documento Fiscal de Cobrança, atestando o recebimento do produtos em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

7.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

7.3 - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com este, com o Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2014** e seus anexos.

7.4 – Da fiscalização da execução do contrato, por parte da **CONTRATANTE**, se incumbirá os servidores designados de acordo com o **subcláusula 7.1** deste Contrato, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas e o estabelecimento com a **CONTRATADA** de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, competindo-lhe ainda, avaliar o desempenho da **CONTRATADA**.

7.5 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros por



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

quaisquer irregularidades que se apurem na execução deste contrato e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

7.6 - Estando o objeto do presente contrato em desacordo com o que nele estiver estabelecido ou estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2014** e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à **CONTRATADA** substituí-lo, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, contado da data do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE** (via fax ou e-mail), sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado deste contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.2.1 – prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato;

8.2.2 – multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

8.2.3 – prejuízos diretos e indiretos causados à **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.

8.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

8.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total global deste contrato, a título de garantia.

8.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

8.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

8.6 – O número deste contrato, garantido e/ou assegurado, deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

8.7 – Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato.

8.8 – Será considerada extinta a garantia:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste contrato;

8.8.2 – com a extinção deste contrato.

8.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora ou Seguradora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: dotação: **2251 23 122 701 2002 0001 3390 3008 60.1**, do orçamento da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, do exercício de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a)** efetuar à **CONTRATADA**, no prazo previsto, todo pagamento que lhe for devido, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis e de conformidade com o disposto na cláusula quinta deste contrato;
- b)** manifestar-se, por escrito, dentro de 5 (cinco) dias úteis, sobre os pedidos de informação, sugestões ou propostas pela **CONTRATADA**;
- c)** adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações, no fornecimento do produto, objeto deste contrato;
- d)** convocar a **CONTRATADA** para o exame conjunto de problemas que ocorrerem com o fornecimento do produto, objeto deste contrato;
- e)** disponibilizar à **CONTRATADA**, servidores da **CONTRATANTE** para acompanhar a entrega do produto, no interior do prédio sede da **CONTRATADA**;
- f)** responsabilizar-se pela despesa resultante da modificação, a seu pedido, a ser introduzida no fornecimento e em suas condições inicialmente pactuadas;
- g)** fiscalizar e avaliar a execução deste contrato, através dos servidores designados na cláusula sétima deste contrato, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais de acompanhamento de entrega dos produtos pela **CONTRATADA**;
- h)** Proporcionar à **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento de que se trata, bem como aos locais onde os produtos serão entregues;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

i) Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do produto, objeto deste contrato, fixando-lhe prazo para que a regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

j) Promover o recebimento provisório e definitivo nos prazos fixados, na cláusula sétima deste contrato.

10.2 – A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) executar o fornecimento rigorosamente nos termos da proposta da **CONTRATADA**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2014 e seus anexos e deste contrato;

b) dar ciência à **CONTRATANTE**, por escrito dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao evento, de qualquer ocorrência, na execução do fornecimento, que tenha ou possa ter implicação na execução da entrega dos produtos, na qualidade ou na sua segurança, de modo especial, o evento não imputável à responsabilidade da **CONTRATADA**;

c) assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento de que se trata, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes à **CONTRATADA**, em relação aos seus próprios empregados, resultantes da execução do fornecimento, objeto deste contrato;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicial;

f) reparar, remover, reconstruir, substituir, refazer e/ou corrigir o fornecimento, objeto deste contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de qualquer natureza, sempre as suas expensas se resultantes de sua execução irregular, no total ou em parte, ou de produtos e/ou materiais utilizados;

g) afastar imediatamente dos serviços de entrega dos produtos, objeto deste contrato, no prédio da **CONTRATANTE**, o seu empregado cujo comportamento, a critério da **CONTRATANTE**, seja considerado inconveniente ou prejudicial à entrega dos produtos ou à **CONTRATANTE**;

h) cumprir, com oportunidade, as demais obrigações prescritas em lei ou regulamento;

i) oferecer a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene no trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na entrega dos produtos, objeto deste contrato, sendo de sua integral responsabilidade qualquer obrigação resultante de acidente ocorrido com seus empregados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, exigidas na respectiva licitação;
- k) prestar, à **CONTRATANTE**, quando e até o término da execução deste contrato, todo e qualquer esclarecimento, informação e outros relativos ao fornecimento ora contratados;
- l) mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários ao fornecimento e entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- m) responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento e entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- n) iniciar e concluir o fornecimento e entrega no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, em exato cumprimento às especificações do **ANEXO I** do Edital respectivo;
- o) observar os horários determinados pela **CONTRATANTE**, consignados no **ANEXO I** do Edital respectivo;
- p) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da **CONTRATANTE**. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 - A recusa do adjudicatário em assinar este Contrato dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou deste contrato, em caso de recusa da **CONTRATADA** em efetuar o reforço de garantia;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a **CONTRATANTE** aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

11.2 - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único: Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções;

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

11.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

11.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3.2 – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

11.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

11.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

11.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

11.3.6 – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

11.4 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV da **subcláusula 11.1** deste contrato, também poderão ser aplicadas àquelas que:

11.4.1 – apresentar declaração ou documentação falsa;

11.4.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

11.4.3 – não mantiver a proposta;

11.4.4 – falhar ou fraudar a execução deste Contrato;

11.4.5 – comportar-se de modo inidôneo;

11.4.6 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

11.4.7 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.4.8 – cometer fraude fiscal;

11.5 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

11.6 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do **subcláusula 13.1** deste contrato, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pelo Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

- a)** por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** judicial, nos termos da legislação.

14.2 – Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamento eventualmente devido, até o limite do valor dos prejuízos apurados e comprovados.

14.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente apurados e comprovados, que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - É vedado à **CONTRATADA** ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do presente contrato.

16.2 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

16.3 - O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.4 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 21/2014.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2014.

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2014 - PROCESSO 2251003 000053/2014

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

EDITAL

ANEXO V - REQUISIÇÃO DE PRODUTOS

CONTRATADA:

TELEFONE: FAX:

NOME RESPONSÁVEL:

REQUISIÇÃO PARA O DIA ____/____/____

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE REQUISITADA	HORÁRIO DE ENTREGA
01	01	Água mineral carbogasosa natural (com gás), fardo com 12 frascos de 500 a 510 mls, acondicionado em frasco Pet. Embalagem individualizada contendo data de validade de no mínimo 5 meses após a data de entregue produto na JUCEMG.	FARDO		

____/____/____

ASSINATURA, CARIMBO E MASP DO RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO

ACUSAR RECEBIMENTO:

Recibo: ____/____/____ (____Horas)

Assinatura: _____
(Responsável pela Contratada)

Nome Completo: _____

RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Recebi o produto acima requisitado nas condições contratuais, em: ____/____/____.

Assinatura e Masp do requisitante autorizado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2014 - PROCESSO 2251003 000053/2014

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

EDITAL

ANEXO VI

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR DE MATERIAIS

Avaliação de desempenho de fornecedor:

Processo:

Procedimento de Contratação:

Órgão ou entidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Unidade de compra: 2251003 - SERV. COMPRAS E CONTRATOS/JUCEMG

Dados do empenho:

1 – DAS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

1.1 - Para o recebimento definitivo dos materiais, o(s) servidor(es) designados de acordo com o **subitem 14.1** do Edital, deverá(ao) assegurar de que os materiais entregues estão de acordo com as especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico Nº **21/2014** e na Autorização de Fornecimento ou Instrumento Congênere.

Parágrafo único: Na hipótese de divergência entre o estabelecido no **ANEXO I** do edital de Pregão Eletrônico Nº **21/2014** e na Autorização de Fornecimento ou Instrumento Congênere e o material entregue, o(s) servidor(es) deverá(ao) recusar o material e proceder de acordo com o **subitem 14.7** do Edital.

1.2 - A Avaliação de Desempenho do Fornecedor será registrada no Portal de Compras MG após o recebimento definitivo do material, e será pré-requisito para a liquidação da despesa.

Parágrafo único: Na hipótese de recusa anterior do material, conforme o parágrafo único do **subitem 1.1** desta Avaliação de Desempenho do Fornecedor ou Instrumento Congênere, o(s) servidor(es) deverá(ão) registrar o ocorrido e poderá explicitar o motivo da recusa em campo próprio disponível no sistema.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A **CONTRATADA** estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação.

2.1. DO CRITÉRIO PRAZO:

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na Autorização de Fornecimento ou Instrumento Congênere e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na Autorização de Fornecimento ou Instrumento Congênere;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na Autorização de Fornecimento ou Instrumento Congênere;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na Autorização de Fornecimento ou Instrumento Congênere;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na Autorização de Fornecimento ou Instrumento Congênere;
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na Autorização de Fornecimento ou Instrumento Congênere.

I - Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da **CONTRATADA**, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada;
- b) dentro do prazo limite previsto na Autorização de Fornecimento ou Instrumento Congênere.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a **CONTRATADA** será pontuada com a totalidade dos pontos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

2.2 – DO CRITÉRIO QUANTIDADE:

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada;
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A **CONTRATADA** é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da **CONTRATADA** à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento ou Instrumento Congênere, essa será registrada em eventual entrega posterior, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a **CONTRATADA** será avaliada com a totalidade dos pontos.

2.3 - DO CRITÉRIO QUALIDADE:

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**, conforme segue:

- a)** 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b)** 22,5 (vinte e dois, vírgula cinco) pontos se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade;
- c)** 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade;
- d)** 0 (cinco) ponto, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e as especificações exigidas

I – As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste **subitem 2.3** não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material:

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III - O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**, conforme segue:

- a)** 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada;
- b)** 05 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva de baixa criticidade.

IV – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma Autorização de Fornecimento ou Instrumento Congênere.

V – Na hipótese do inciso anterior, a **CONTRATADA** receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

2.4 - DO CRITÉRIO DOCUMENTAÇÃO:

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras;
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

3 - DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da **CONTRATADA** conforme os critérios do **item 2** deste **ANEXO V**, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da **CONTRATADA** poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

4 - DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a **CONTRATADA** obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A **CONTRATANTE** poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela **CONTRATADA** no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito “B”: notificar a **CONTRATADA** para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a **CONTRATADA** para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a **CONTRATADA** elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da **CONTRATANTE**; e
- c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos **itens 12 e 13** do Edital de Pregão Eletrônico **nº 21/2014** e nos seus anexos.

III - A **CONTRATANTE** poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a **CONTRATADA** obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A **CONTRATANTE** poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste **item 3** caso a **CONTRATADA** obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

V - O disposto neste **ANEXO VI** não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à **CONTRATADA** nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos **itens 12 e 13** do Edital respectivo.

Assinatura do gestor/avaliador

Data: ____/____/____